PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº14.133/2021

PROCESSO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO TR

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Decr.004/2025

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Caroebe-RR necessita de serviços especializados de **assessoria e consultoria contábil em Contabilidade Pública** para garantir a regularidade, a conformidade e a eficiência na execução das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Administração Municipal.

3.2 A crescente complexidade da legislação aplicável, em especial a **Lei nº 4.320/1964**, a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**, exige conhecimentos técnicos específicos e atualizados, bem como experiência consolidada na interpretação e aplicação dessas normas.

3.3 A assessoria contábil irá apoiar a gestão municipal na:

3.3.1 Orientação e suporte técnico aos servidores municipais para o entendimento contábil, tesouraria, orçamento e controle interno.

3.3.2 Elaboração, análise e acompanhamento dos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

3.3.3 Preparação e conferência de balancetes mensais, balanços, demonstrativos contábeis e relatórios exigidos por órgãos de controle.

3.3.4 Análise e conciliação contábil de contas, verificação de inconsistências e emissão de pareceres técnicos.

3.3.5 Acompanhamento das alterações legislativas que impactem a contabilidade pública e orientação para sua implementação.

3.3.6 Emissão de relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal.

3.3.7 Suporte em auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público.

3.4 No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação, com fulcro

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **G.M. BUENO BRASIL E CIA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 14.466.742/0001-11** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de serviços, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

3.5 Apresenta-se, neste contexto, a empresa **G.M. BUENO BRASIL E CIA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 14.466.742/0001-11,** à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

3.6 A contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea **"a" a "h"**, da Lei nº 14.133/2021, se justifica pela **inviabilidade de competição**, em razão da singularidade dos serviços e da **notória especialização** da empresa a ser contratada, cuja experiência técnica e histórico de atuação demonstram capacidade única para atender às necessidades do Município com segurança, qualidade e eficiência.

3.7 Com esta contratação, será possível assegurar o cumprimento dos prazos legais para entrega de demonstrativos e declarações obrigatórias aos órgãos de controle, otimizar a execução orçamentária e financeira, capacitar os servidores municipais e reduzir riscos de inconsistências contábeis, contribuindo diretamente para a transparência e a boa governança pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na seguinte legislação:

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
  - **Art. 74, inciso III,** alínea **"a" a "h"** – Prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, quando comprovada a notória especialização;
  - **Art. 6º, inciso XX e XXI** – Define os serviços técnicos especializados;
  - **Art. 8º** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais legalmente habilitados;
  - **Arts. 72, 73, 115 a 120** – Regramento da fiscalização, execução e sanções contratuais.
- **Constituição Federal** – Art. 159, inciso I, alínea "b": define o repasse do FPM aos Municípios.

5. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

5.1 A licitação será em lote único, de acordo com as necessidades de prefeitura municipal de Caroebe-RR, garantindo maior organização e eficiência na execução dos serviços.

5.2 Tabela demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em Contabilidade Pública,	Mês	12	22.000,00	**264.000,00**

	abrangendo orientação técnica, elaboração e análise de registros e demonstrativos contábeis, apoio no cumprimento de obrigações legais e envio de informações a sistemas oficiais, capacitação de servidores e suporte às demandas da gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Caroebe-RR, em conformidade com a legislação vigente.				

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

5.3 **Forma de apuração do valor estimado:**

5.3.1 **Pesquisa de mercado**, com coleta de cotações junto a empresas especializadas no segmento;

5.3.2 **Contratações anteriores** realizadas por este e outros entes públicos, devidamente atualizadas monetariamente;

5.3.3 **Parâmetros de preços de referência** divulgados por órgãos oficiais ou entidades de classe;

5.3.4 Avaliação da **complexidade e do volume das atividades** a serem desempenhadas, considerando a carga horária mínima mensal e o período contratual.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem prestados pela empresa contratada consistem em **assessoria e consultoria contábil especializada em Contabilidade Pública**, com execução contínua e abrangente, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

6.1.1.1 **Orientação técnica e suporte** aos servidores da área contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Municipal;

6.1.2 **Análise, elaboração e conferência** de registros e lançamentos contábeis, garantindo conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**;

6.1.3 **Conciliação contábil** e verificação de inconsistências, com emissão de relatórios e pareceres técnicos;

6.1.4 **Acompanhamento das alterações legislativas** e normativas aplicáveis, orientando a implementação das mudanças necessárias;

6.1.5 **Capacitação e treinamento** periódico dos servidores municipais, visando o aprimoramento da execução das rotinas contábeis;

6.1.6 **Suporte técnico** durante auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo, como **Tribunais de Contas e Ministério Público;**

6.1.7 **Elaboração de relatórios gerenciais e técnicos** para subsidiar a tomada de decisões pela gestão municipal;

6.1.8 Prestação dos serviços **de forma contínua, presencial e/ou remota**, conforme a demanda e a conveniência da Administração Municipal.

7. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Consultores técnicos especialistas na área e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

8.1 A empresa **G.M. BUENO BRASIL E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **14.466.742/0001-11**, foi escolhida para a prestação dos serviços por se tratar de pessoa jurídica detentora de **notória especialização** na área de **Contabilidade Pública**, possuindo experiência comprovada na execução de serviços semelhantes para entes públicos, com resultados satisfatórios.

8.2 A escolha fundamenta-se no disposto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação por inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição, quando o serviço for de natureza técnica especializada e executado por profissional ou empresa de notória especialização, sendo esta caracterizada pelo conjunto de qualidades, habilidades e conhecimentos singulares que a diferenciam das demais no mercado.

8.3 A **G.M. BUENO BRASIL E CIA LTDA-EPP** apresenta histórico de atuação consolidado junto a administrações municipais, demonstrando domínio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativos aplicáveis, garantindo a execução dos serviços com qualidade, precisão e segurança jurídica.

8.4 Dessa forma, a contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição, assegurando que o Município de Caroebe-RR contará com um prestador de serviço qualificado, apto a atender plenamente às demandas técnicas e legais da gestão contábil pública.

8.5 Até o presente momento não foram realizados procedimentos de licitação para a contratação do objeto supracitado.

9. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

9.1 O valor estimado para a contratação é de **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais), calculado com base em pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedores e prestadores de serviços especializados no segmento, levando em consideração a complexidade técnica e o escopo das atividades a serem executadas.

9.2 A viabilidade financeira desta contratação está amparada na disponibilidade orçamentária prevista na dotação específica para o exercício vigente, conforme planejamento aprovado no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo os recursos provenientes de **recursos próprios do município.**

9.3 A contratação apresenta relação custo-benefício favorável, pois permitirá a execução dos serviços com qualidade técnica, cumprimento dos prazos estabelecidos e alcance dos objetivos definidos, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e retorno efetivo à população usuária.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no desenvolvimento de plataformas digitais de agendamento, considerando as especificações técnicas do projeto, a complexidade do sistema, a necessidade de integração com os sistemas existentes da rede municipal de saúde e os custos de manutenção e suporte.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

10.2 Foram consultadas, no mínimo, três referências de mercado, observando-se os preços praticados em contratos semelhantes celebrados por outros municípios e órgãos públicos, além de valores de mercado obtidos por meio de cotações diretas e consultas a bases de dados públicas.

10.3 Com base nessa pesquisa, o valor estimado para a contratação foi fixado em **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, montante considerado compatível com as práticas de mercado e adequado para a execução integral do objeto proposto, assegurando economicidade, eficiência e viabilidade financeira para a Administração Pública.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da **data de assinatura do contrato** ou da **emissão da ordem de serviço**, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo estabelecido tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços contábeis, abrangendo as rotinas, obrigações acessórias, emissão de relatórios, assessoramento técnico e demais atividades previstas no objeto contratual, respeitando o princípio da eficiência e da economicidade.

11.3 Eventuais prorrogações deverão observar os limites legais e serão formalizadas por aditivo contratual, com fundamentação que demonstre a vantagem para a Administração Pública, conforme art. 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 A empresa contratada deverá comprovar notória especialização na área através da apresentação de:

12.2 Portfólio de atividades executadas, se for o caso;

12.3 Registro de profissionais responsáveis no CREA/CAU ou Órgão equivalente;

12.4 CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

12.4.1 **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/PGFN-RFB)**

12.4.2 Emitida pela **Receita Federal** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**.

12.4.3 Comprova que a empresa não possui débitos com a União.

12.4.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND Estadual)**

12.4.5 **Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal)**

12.4.6 **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)**

12.5 CERTIDÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.5.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

12.5.2 **Certidão Negativa de Débitos com o INSS (CND INSS)**

12.6 Declaração de capacidade técnica emitida por clientes anteriores.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

13.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste documento e no contrato a ser firmado, obedecendo à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

14.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, formalmente designado como **Gestor e/ou Fiscal do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade do serviço prestado em relação ao pactuado.

14.3 O(a) contratado(a) deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização, bem como adotar as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades identificadas, no prazo definido pela Administração.

14.4 A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive quanto à qualidade dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

14.5 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, obedecendo aos padrões de qualidade e prazos definidos, sendo vedada a interrupção sem justa causa e autorização prévia da Administração.

14.6 Quaisquer ocorrências que possam interferir na execução regular dos serviços deverão ser comunicadas, de imediato, à fiscalização designada.

14.7 A atuação da fiscalização não exonera a contratada de sua **plena responsabilidade** pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, nem a exime das **responsabilidades legais, contratuais e éticas** inerentes ao exercício profissional.

14.8 O descumprimento das obrigações contratuais pela contratada poderá ensejar a aplicação das **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021** e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa contratada deverá:

15.1.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste termo de referência;

15.1.2 Encaminhar a contratante, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

15.1.3 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

15.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o termo de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do contratante;

15.1.6 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da contratada, inexistir qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o contratante e os prepostos da contratada;

15.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

15.1.8 Arcar com todos os custos referente a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários á satisfatória prestação dos serviços;

15.1.9 Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

15.1.10 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

15.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

15.1.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

15.1.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A contratante deverá:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

16.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado;

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:_____

19. DAS SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando com contraditória e ampla defesa.

20. EMPRESA VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora da contratação deverá apresentar a seguinte documentação:

20.1.1 Cópia do contrato social e CNPJ;
20.1.2 Certidões negativas de débito federal, estadual e municipal;
20.1.3 Comprovante de regularidade com o FGTS e INSS;
20.1.4 Alvará de funcionamento e demais licenças pertinentes;
20.1.5 Comprovação de experiência na área, mediante atestados de capacidade técnica;
20.1.6 Relação de profissionais responsáveis com registro no CREA/CAU ou Instituição Correspondente;
20.1.7 Declaração de que não possui impedimentos para contratar com o setor público;
20.1.8 Garantia da execução dos serviços conforme o estabelecido no termo de referência.

21. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

21.1 O pagamento pelos serviços prestados será **postecipado**, ou seja, realizado **após a execução e a verificação da conformidade dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e atesto de cumprimento pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

21.2 O pagamento será efetuado **mensalmente**, correspondendo aos serviços efetivamente prestados no período, observados os critérios estabelecidos no contrato, na legislação vigente e nas normas contábeis aplicáveis.

21.3 O Gestor/Fiscal do Contrato realizará a conferência e atesto do serviço prestado, verificando:

21.3.1 Cumprimento das atividades previstas no Termo de Referência;
21.3.2 Qualidade e conformidade dos serviços;
21.3.3 Regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

21.4 Eventuais inconsistências ou irregularidades detectadas poderão gerar a **retenção parcial ou total do pagamento**, até que sejam sanadas, conforme art. 112 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 O pagamento será processado mediante transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, observando-se os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

22. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsão orçamentária das Secretarias demandantes:

- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças: (04 122 3000 2006 0000) – Gestão das atividades da Secretaria – Elemento de despesa: 33.90.39 – Contratação de Terceiro- Pessoa Jurídica;

Valor: **R$ 264.000,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Os valores serão empenhados e pagos conforme disponibilidade orçamentária e financeira da secretaria, respeitando o planejamento e a execução orçamentária do exercício vigente.

PREFEITURA DE CAROEBE Fls:_____

23. VIGÊNCIA E RECISÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

23.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

23.3 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa contratada deverá cumprir todas as normativas técnicas e legais aplicáveis, bem como garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. O descumprimento das obrigações estabelecidas resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

Cleison Moreira de Morais
Fiscal de contrato
Port. Nº: 001-F 01/02/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Caroebe-RR, 19 de Agosto de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Sec. de Administração e Finanças
Decr.004/2025

Osmar Serra Bomfim Filho
Prefeito do Município de Caroebe-RR

Elaborado por:

Eclesearte Oliveira Maciel
Resp. pela Elaboração TR